



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.000326/2016-11

Portaria CNMP-CN nº 00056, de 11 de abril de 2016.

Instaura Inspeção Extraordinária
no 1º Ofício da Procuradoria da
República no Município de
Santana do Livramento.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 67, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar inspeções, correições e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público, em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO que, no Processo CNMP n. 0.00.000.000308/2016-21, foi entendida como imprescindível a realização de Inspeção Extraordinária no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santana do Livramento, no exercício de suas atribuições de controle externo;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público, sendo imprescindível a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados;

RECEBIDO NA COPAD/CNMP

EM 26/04/2016

ÀS 14:24

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLVE:

1. Instaurar Inspeção Extraordinária no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santana do Livramento, cujos trabalhos serão realizados no período de 23 a 24 de maio de 2016, com a finalidade de verificar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais daquele órgão.

2. Requisitar para procederem os trabalhos o Promotor de Justiça MP/RN, Dr. Mariano Paganini Lauria e o Promotor de Justiça do MP/PR, Dr. Rodrigo Leite Ferreira Cabral.

3. Determinar que sejam oficiados os Senhores Corregedor-Geral do Ministério Público e Procuradora-Chefe da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, informando-os da inspeção, convidando-os para acompanhar os trabalhos; bem como os Juízes que oficiam na Subseção da Justiça Federal de Santana do Livramento e o Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Santana do Livramento, informando-os sobre a inspeção.

4. Determinar a autuação desta Portaria como Procedimento de Inspeção Extraordinária, providenciando a sua publicação no Diário Eletrônico e no site do Conselho Nacional do Ministério Público.

Autue-se; publique-se; registre-se; comunique-se; cumpra-se.



CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DE-CNMP
de 28 / 04 / 2016
Pág.: ED 78 CAD PROC P. 6/7

Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4